

Resolução nº : 6224/99
Protocolo nº : 82732/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria Revisora de Contas para os fins de esclarecimento do contido no Parecer nº 9989/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente